



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano XV - Edição nº 02498 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C160D1EE453E675607EFE44DC33D1177

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- ATO DE AUTORIZAÇÃO IL 044/2025
- EXTRATO E PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 200/2025
- EXTRATO E PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 244/2025
- PORTARIAS Nºs. 311 a 313, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.
- PORTARIAS Nºs. 314 e 315, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025
- AVISO E EDITAL - DISPENSA N° 090/2025
- DECRETO N° 187 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025. Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 94.870,91 (Noventa e quatro mil e oitocentos e setenta reais e noventa e um centavos).
- DECRETO N° 188 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025. Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.
- DECRETO N° 189 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025. Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 140.927,64 (Cento e quarenta mil e novecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).
- DECRETO N° 190 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025. Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Inexigibilidade



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 044/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 044/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para apresentação artística (concerto) de Natal, com duração de 90 minutos, do cantor Tenor Ronald Martins na abertura dos festejos de final de ano, que acontecerá no dia 13 de dezembro de 2025, na sede do município de Boa Vista do Tupim/BA.

Contratado: **Ronald de Jesus Martins 03291573536**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **36.406.028/0001-70**.

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias;

Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Boa Vista do Tupim – BA, 25 de novembro de 2025.


Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

Processo Administrativo nº. 241/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2025 - PE 90003/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº **200/2025 - PE 90003/2025** para aumento quantitativo da prestação dos serviços de organização de eventos que entre si celebram o **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **J B SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA EPP**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº. Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **J B SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA EPP, CNPJ nº. 09.602.569/0001-00**, estabelecida à Praça do Rosário, nº 94, Térreo, Centro, Itaberaba, Ba, Cep: 46.880-000, neste ato representada pelo Sr. **Jobin de Brito Silva**, sócio administrador, portador da carteira de identidade RG nº 683805266 SSP BA e inscrito no CPF nº. 001.245.635-70, residente à Rua Praça do Rosário, nº 94, Apto 201, Centro, Itaberaba, Ba, CEP: 46.880-000, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente **Primeiro Termo Aditivo** ao contrato acima mencionado, firmado em 09 de abril de 2025, nos termos do **Artigo 124, Inciso I, Alínea "b" da Lei 14.133/21**, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O Presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de quantitativo do Contrato nº 200/2025 - PE 90003/2025, originário do Pregão Eletrônico nº PE 90003/2025, que tem como objeto a contratação da empresa especializada na organização de eventos, incluindo o fornecimento e montagem de toda a estrutura e pessoal necessário para atender as demandas do município de Boa Vista do Tupim, sem inclusão de novas obrigações, conforme especificações a seguir:

1.2 - Acréscimo da ordem de mais 21,03 % (vinte e um vírgula zero três por cento) do valor inicial contratado de **R\$ 561.830,00 (Quinhentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta reais)**, correspondendo ao acréscimo de valor da ordem de **R\$ 118.180,00 (cento e dezoito mil, cento e oitenta reais)** para aumento da prestação dos serviços. Em virtude do aumento de quantitativo promovido por este Termo Aditivo o valor total contratado passa a ser de **R\$ 680.010,00 (seiscentos e oitenta mil, e dez reais)**, correspondendo a seguinte planilha:

LOTE 01 - ESTRUTURA DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E GERADORES (14 Itens)						
Item	Código Catser	Descrição Íteis	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	24376	PALCO DUAS AGUAS (14X10) COM COBERTURA: LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM -	1	Diárias	4.990,00	4.990,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

2	24376	PALCO DUAS AGUAS (12X8)COM COBERTURA: LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM -	2		3.990,00	7.980,00
3	13099	TENDA 20,00m x 12,00m, Locação de TENDA em Iona branca antichamas, proteção contra raios	1	Diárias	3.490,00	3.490,00
4	2224	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS 02 X 01 m. Descrição: Locação com transporte, montagem, desmontagem palco medindo 2x1mts por 0,60	20	Diárias	83,00	1.660,00
5	13099	CAMARIM OCTANORM - Locação de camarim em Octanorm medindo 4x4mts com cobertura, ar condicionado e piso nivelado	1	Diárias	1.740,00	1.740,00
6	13757	SOM PROFISSIONAL GRANDE PORTE: LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA LINE ARRAY COM 48 GRAVES -	1	Diárias	3.990,00	3.990,00
7	13757	SOM PROFISSIONAL MÉDIO PORTE: LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA LINE ARRAY COM 32 GRAVES-	2	Diárias	4.050,00	8.100,00
8	30003	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO: 01 Consoles de iluminação digital Ma2 ou similar, 24 moving beam 14r, 24 par led 18x18w, 12 strobe led rgbw, 12 moving led wash, 04 bruts de 4 lampadas 02 maquina de fumaça, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	1	Diárias	2.990,00	2.990,00
9	30003	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO: 01 Consoles de iluminação digital Ma2 ou similar, 16 moving beam 14r, 08 strobe led rgbw, 08 moving led wash, 02 bruts de 4 lampadas 01 maquina de fumaça, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	2	Diárias	2.890,00	5.780,00
10	17639	LOCAÇÃO DE PAINEL LED: P3 medindo 6x4 modular com gabinetes slim fabricados em liga de alumínio e com peso inferior a 30 Kg/gabinete, placas com medidas de 1,00x0,50 metros-	1	Diárias	2.890,00	2.890,00
11	17639	LOCAÇÃO DE PAINEL LED: P3 medindo 4x3 modular com gabinetes slim fabricados em liga de alumínio e com peso inferior a 30 Kg/gabinete, placas com medidas de 0,96x0,96 metros-	1	Diárias	2.890,00	2.890,00
12	2224	LOCAÇÃO DE Grid: medindo 8 metros de largura por 6 metros de profundidade e 5 metros de altura, em estrutura Box Truss Q30, Incluindo transporte, montagem e desmontagem.	2	Diárias	1.100,00	2.200,00
13	21679	LOCACAO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, 180 KVA, micro processado, silenciado em contêiner, incluindo o transporte e cabos elétricos para ligação, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	3	Diárias	1.880,00	5.640,00
14	2224	LOCAÇÃO DE 100 MTS DISCIPLINADORES: Disciplinadores fabricados em tubo metalon medindo 2x1,20mts.	2	Diárias	1.780,00	3.560,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01:					57.900,00	

LOTE 02 - SANITÁRIOS QUÍMICOS E TOLDOS (4 Itens)						
Item	Código Catser	Descrição dos Serviços	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
15	17612	LOCACAO DE BANHEIRO QUÍMICO, fabricado em polietileno de alta densidade, com 02 (duas) sucções diárias,	37	Diárias	190,00	7.030,00
16	21164	COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL C/CALHA (4,00 x 4,00) mts: Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de cobertura tipo tenda piramidal com calha	12	Diárias	190,00	2.280,00
17	21164	COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL C/CALHA (5,00 x 5,00) mts: Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de cobertura tipo tenda piramidal com calha	12	Diárias	350,00	4.200,00
18	21164	COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL C/CALHA (6,00 x 6,00) mts: Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem d	12	Diárias	380,00	4.560,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02:					18.070,00	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

LOTE 03 - TRIO E MINI TRIO (4 itens)						
Item	Código Catser	Descrição dos Serviços	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
19	4014	TRIO ELÉTRICO CARRETA - Locação de semi-reboque tipo trio elétrico montada em chassis carroceria com 3 eixos com sistemas hidráulicos que movimentam os P.As e palcos; dois camarins com banheiro, ar condicionado,	0	Diária	9.570,00	0,00
20	4014	LOCAÇÃO TRIO ELÉTRICO TIPO PRACTÃO COM 80 GRAVES- Locação mini trio elétrico montado em chassis trucado, nas medidas mínimas Palco com 8 x 4m, Comprimento 12,50m; Largura 2,60m e Altura 4,20m,	2	Diárias	4.980,00	9.960,00
21	4014	LOCAÇÃO MINI TRIO ELÉTRICO 80 GRAVES- Locação mini trio elétrico montado em chassis trucado, nas medidas mínimas Palco com 8 x 4m, Comprimento 12,50m; Largura 2,60m e Altura 4,20m,	2	Diárias	4.900,00	9.800,00
22	4014	LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO TOCO, sonorização móvel caminhão toco com som superior a 32 (trinta e dois) graves, mesa digital com potência superior a 30.000 watts.	2	Diárias	2.500,00	5.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03:						24.760,00

LOTE 04 - PRODUÇÃO DE EVENTOS, OUTDOORS E PESSOAL DE APOIO (3 itens)						
Item	Código Catser	Descrição dos Serviços	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
23	14591	PRODUÇÃO DE EVENTO, incluindo locação, organização do evento, deslocamento dos profissionais envolvidos, inclusive os artistas e camarim dos palcos	1	Diária/ Equipe	3.900,00	3.900,00
24	17639	VEICULAÇÃO DE OUTDOORS medindo 9,00 x 3,00 m, incluindo a colagem, localizadas no município e região circunvizinhas, em locais de grande visibilidade, indicada pela contratante, por um período de 15 (quinze) dias.	7	Serviços	450,00	3.150,00
25	5380	SERVIÇOS DE APOIO CONTENDO 10 PESSOAS, realizadas por profissionais para fiscalização de barracas, ambulantes, controle de acesso de pessoas e veículos, controle de acesso ao palco e organização e segurança do espaço da festa.	4	Diária/ Pessoa	2.600,00	10.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04:						17.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 241/2025, o aditamento em questão encontra amparo no Artigo 124, Inciso I, Alínea "b" da Lei 14.133/21.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico em comum acordo com a empresa contratada, sendo comprovado que esta mantém as condições iniciais de habilitação e proposta, além da confirmação de tais valores permanecem vantajosos para as ambas às partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2025, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.13.02 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 2072 PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
 3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 1.500-0000 REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

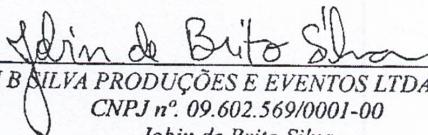
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial e seus termos aditivos subsequentes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual para aumento de quantitativo lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 26 de novembro de 2025


Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal


Jobin de Brito Silva
JB SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA EPP
CNPJ nº. 09.602.569/0001-00
Jobin de Brito Silva
CPF nº. 001.245.635-70

TESTEMUNHAS

1 Thaumé Ribeiro 2 Flávia 2 Anna Maria S. Ribeiro
CPF: 058.960.475-02 CPF: 062.424.395-81

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 200/2025 - PE 90003/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2025 - PE 90003/2025, com a empresa **J B SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA EPP**, inscrito no CNPJ nº. 09.602.569/0001-00, para aumento do quantitativo inicialmente previsto, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, de contratação de empresa especializada na organização de eventos, incluindo o fornecimento e montagem de toda a estrutura e pessoal necessário para atender as demandas do município de Boa Vista do Tupim, acrescendo ao valor inicial contratado a importância de **R\$ 118.180,00 (cento e dezoito mil, cento e oitenta reais)**, passando o valor total contratado para **R\$ 680.010,00 (seiscentos e oitenta mil, e dez reais)**. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2025 na dotação orçamentária 02.13.02 2072 33.90.39.00 1.500-0000. Boa Vista do Tupim, 26 de novembro de 2025. Assina pela empresa Jobin de Brito Silva e pela Prefeitura, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 244/2025 - PE 90009/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2025 - PE 90009/2025, com a empresa **BOA VISTA DO TUPIM PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 05.091.592/0001-18, para aumento do quantitativo inicialmente previsto, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, de fornecimento de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, acrescendo ao valor inicial contratado a importância de **R\$ 190.905,00 (cento e noventa mil, novecentos e cinco reais)**, passando o valor total contratado para **R\$ 954.525,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2025 nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato inicial. Boa Vista do Tupim, 01 de dezembro de 2025. Assina pela empresa Cláudia Benigna Araújo Santos e pela Prefeitura, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Processo Administrativo nº. 245/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 244/2025 - PE 90009/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato **Nº 244/2025 - PE 90009/2025** para aumento de quantitativo de fornecimento de combustível (gasolina comum) que entre si celebram o **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **BOA VISTA DO TUPIM PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA**, na forma abaixo.

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP, Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **BOA VISTA DO TUPIM PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº. 05.091.592/0001-18**, estabelecida à Rua Juvino Francisco do Amaral, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, Cep: 46.850-000, neste ato representada pela Sr.ª **Cláudia Benigna Araújo Santos**, sócia administradora, portadora do RG nº. 09357630-74 SSP BA e CPF 002.105.895-40, residente e domiciliada à Rua 03, nº 131, Loteamento Beira Rio, Itaberaba, Ba., CEP: 46.880-000, denominando-se a partir de agora **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente **Primeiro Termo Aditivo** ao contrato acima mencionado, firmado em 05 de maio de 2025, nos termos do **Artigo 124, Inciso I, Alínea "b" da Lei 14.133/21**, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O Presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de quantitativo do Contrato nº 244/2025 - PE 90009/2025, originário do Pregão Eletrônico nº PE 90009/2025, que tem como objeto a contratação do fornecimento de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, sem inclusão de novas obrigações, conforme especificações a seguir:

1.2 - Acréscimo da ordem de mais 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado de **R\$ 763.620,00 (Setecentos e sessenta e três mil, seiscentos e vinte reais)**, correspondendo ao acréscimo de valor da ordem de **R\$ 190.905,00 (cento e noventa mil, novecentos e cinco reais)** para aumento do fornecimento do combustível contratados. Em virtude do aumento de quantitativo promovido por este Termo Aditivo o valor total contratado passa a ser de **R\$ 954.525,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**, correspondendo a seguinte planilha:

ITEM 01							
Item	Código Catmat	Descrição	Marca	Quant. Aditivada	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	461506	Gasolina automotiva comum	Petro Serra	33.375	Litros	5,72	190.905,00
Preço Total do Item 01:							190.905,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 245/2025, o aditamento em questão encontra amparo no Artigo 124, Inciso I, Alínea "b" da Lei 14.133/21.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Secretaria Municipal de Administração em comum acordo com a empresa contratada, sendo comprovado que esta mantém as condições iniciais de habilitação e proposta, além da confirmação de tais valores permanecem vantajosos para as ambas às partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2025, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.01	GABINETE DO PREFEITO
2004	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADOS
02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2007	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE FINANÇAS
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADOS
02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2016	MANUT. CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADOS
1-701-0000	OUTORS CONVÉNIO
1-720.0000	FEP
1-750-0000	CIDE
02.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
2022	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADOS
02.09.01	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA REC HÍDRICO E MEIO AMBIENTE
2024	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DA SEC. DE AGRICULTURA REC. HÍDRICOS E M.A
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADOS
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032	DESEN. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-1002	REC. NÃO VINCULADO
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2029	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-600-0000	SUS GOVERNO FEDERAL
1-621-0000	SUS GOV. ESTADO
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2037	DESENV. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-600-0000	SUS GOVERNO FEDERAL
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-600-0000	SUS GOVERNO FEDERAL
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2033	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-600-0000	SUS GOVERNO FEDERAL

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

1-621-0000	SUS GOV. ESTADO
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2038	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-600-0000	SUS GOVERNO FEDERAL
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TFD-TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-1002	REC.NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.11.02	FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM. DO TRABALHO E CIDADANIA
2049	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- IGD BOLSA FAMÍLIA IGD SUAS
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-660-0000	FNAS
02.11.02	FUNDO MUN. DE ASSIT. SOCIAL E PROM. DO TRABALHO E CIDADANIA
2043	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-0000	NÃO VINCULADO
02.11.02	FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM. DO TRABALHO E CIDADANIA
2044	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SEV. DE PROTEÇÃO SOCIAL
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-660-0000	FNAS
02.11.02	FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM. DO TRABALHO E CIDADANIA
2045	MANUT. DAS AÇÕES E SEV. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PRIMEIRA INFÂNCIA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-660-0000	FNAS
02.11.03	FUNDO MUN. DE ASSIT. SOCIAL E PROM. DO TRABALHO E CIDADANIA
2051	DESENV. MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-0000	NÃO VINCULADO
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2054	DESEV. MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-1001	REC. NÃO VINCULADO MDE
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2064	GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-541-0000	TRANS. FUNDEB/VAAF
1-543-0000	TRANSF. FUNDEB /VAAR
1-540-0000	TRANSF. FUNDEB-IMPOSTOS
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2063	MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-550-0000	TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2055	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. TRANSP. ESCOLAR
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-553-0000	TRANSF. FNDE /PNATE
1-571-0000	TRANSF. CONVÊNIO
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2057	GESTÃO DE ENSINO INFANTIL

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-542-0000	TRANSF.FUNDEB/VAAT
1-541-0000	TRANSF.FUNDEB/VAAF
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2058	GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADUTOS
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-569-0000	TRANSF/FNDE
02.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENV.ECONOMICO
2075	DESENV.E MANUT. DAS AÇÕES E SERV.DA SEC DE TURISMO, CULTURA DESENV.EC
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADOS
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
2073	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ESPORTE
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADOS
02.15.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
2082	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADOS
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2029	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-621-0000	(CO 3110) SUS GOVERNO FEDERAL
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2037	DESENV.MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-621-0000	(CO 3110) TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

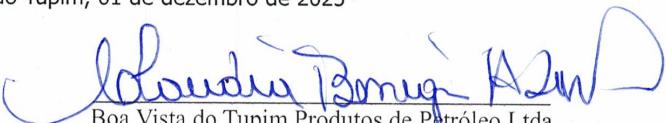
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial e seus termos aditivos subsequentes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual para aumento de quantitativo lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 01 de dezembro de 2025


 Sávio Bulcão dos Santos
 Prefeito Municipal


 Boa Vista do Tupim Produtos de Petróleo Ltda
 CNPJ nº. 05.091.592/0001-18
 Cláudia Benigna Araújo Santos
 CPF 002.105.895-40

TESTEMUNHAS

1 Thiago R. Oliveira
 CPF: 058.950.175-02

2 Ana Maria S. Rebouças
 CPF: 069.424.395-81

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTRARIA Nº. 311, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 055/2024, de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **Ana Fabia Carneiro dos Santos**, servidora efetiva no cargo de provimento de Professora Pós-graduada, CPF nº. 875.397.805-68, matrícula sob nº 039, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 407/2025, datado de 02 de dezembro de 2025, Processo Administrativo nº 239/2025, Dispensa de Licitação nº 083/2025, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de 04 (quatro) automóveis marca Fiat modelo Mobi, zero km, da frota da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim-Ba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, aos 18 de dezembro de 2025.

SAVIO BULCAO DOS Assinado de forma digital por
SANTOS:77863895553 SAVIO BULCAO DOS
SANTOS:77863895553
Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA N°. 312, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 055/2024, de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Weldon Costa Bitencourt**, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, CPF nº. 066.015.048-40, matrícula sob nº 2810, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Desenvolvimento Econômico, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 408/2025, datado de 04 de dezembro de 2025, Processo Administrativo nº 249/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 045/2025, que versa sobre a Contratação para apresentação artística (show), do cantor Gabriel Fidelis na Festa de Réveillon, que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2025, na sede do Município de Boa Vista do Tupim/BA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, aos 18 de dezembro de 2025.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS Assinado de forma digital por
SAVIO BULCAO DOS SANTOS
SANTOS:77863895553 SANTOS:77863895553
Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA N°. 313, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 055/2024, de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Weldon Costa Bitencourt**, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, CPF nº. 066.015.048-40, matrícula sob nº 2810, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Desenvolvimento Econômico, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 406/2025, datado de 25 de novembro de 2025, Processo Administrativo nº 236/2025, Dispensa de Licitação nº 082/2025, que versa sobre a Contratação de empresa para fornecimento de materiais para organização e decoração das festividades de fim de ano do Município de Boa Vista do Tupim-BA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, aos 18 de dezembro de 2025.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553 Assinado de forma digital

por SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553

Sávio Bulcão dos Santos

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTRARIA N.º 314, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 055/2024, de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **Delma Lima Amorim da Paz**, servidora ocupante do cargo de provimento de Digitadora do Bolsa Família, CPF nº. 030.839.035-02, matrícula sob nº 2890, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção do Trabalho e Cidadania, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 412/2025, datado de 05 de dezembro de 2025, Processo Administrativo nº 244/2025, Dispensa de Licitação nº 084/2025, que versa sobre a contratação de empresa especializada para realização de oficina de panificação natalina para o público do Cadastro Único e Programa Bolsa Família em situação de vulnerabilidade em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção do Trabalho e Cidadania da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim no desenvolvimento de suas atividades, com previsão de realização nos dias 15 a 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, aos 18 de dezembro de 2025.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS Assinado de forma digital por
SAVIO BULCAO DOS SANTOS
SANTOS:77863895553 SANTOS:77863895553
Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA N°. 315, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 055/2024, de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **Ana Fabia Carneiro dos Santos**, servidora efetiva no cargo de provimento de Professora Pós-graduada, CPF nº. 875.397.805-68, matrícula sob nº 039, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 417/2025, datado de 12 de dezembro de 2025, Processo Administrativo nº 248/2025, Dispensa de Licitação nº 087/2025, que versa sobre a Contratação de empresa para fornecimento de garrafas térmicas para os professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares da rede pública municipal de ensino, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, para a Jornada pedagógica 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, aos 18 de dezembro de 2025.

SAVIO BULCAO DOS Assinado de forma digital
SANTOS:77863895553 por SAVIO BULCAO DOS
Sávio Bulcão dos Santos SANTOS:77863895553
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 090/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim-Ba, e do Fundo Municipal de Educação, com sede na Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro, CEP 46.850-000, na cidade de Boa Vista do Tupim/Estado Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 31.6006.952/0001-46 em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de palestras, oficinas, gerenciamento, coordenação e execução da jornada pedagógica do ano de 2026, que será realizada no Município de Boa Vista Do Tupim – Ba, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 23/12/2025, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
propostasboavistadotupim@gmail.com

Boa Vista do Tupim, 18 de dezembro de 2025

Ivan Bezerra Fachinetti
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 259/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim-Ba, e do Fundo Municipal de Educação, com sede na Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro, CEP 46.850-000, na cidade de Boa Vista do Tupim/Estado Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 31.6006.952/0001-46 por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará Chamada Pública tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 055/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de palestras, oficinas, gerenciamento, coordenação e execução da jornada pedagógica do ano de 2026, que será realizada no Município de Boa Vista Do Tupim – Ba que acontecerá nos dias de 03 a 06 de fevereiro de 2026, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes neste edital.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

1.2.4 - ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

1.2.5 - ANEXO V – PROJETO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2026

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal, para exercício de 2025/26 a serem consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2063	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ENCARGOS PESSOA JURÍDICA
1-550-0000	TRANSFERÊNCIAS SALÁRIO EDUCAÇÃO

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação é de **R\$ 59.714,17 (cinquenta e nove mil, setecentos e quatorze reais e dezessete centavos)**

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail: propostasboavistadotupim@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a esta Dispensa de Licitação nº 090/2025.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **23/12/2025** às 23h59min

4.1.2 O proponente interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição dos serviços ofertados e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo ainda apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditiva para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2.1. DA HABILITAÇÃO

4.2.1.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência.

4.2.1.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com as propostas, via e-mail ou protocolado no setor de licitação.

5- DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado recebimento de propostas, quando a melhor proposta apresentada permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será tornado público,

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

via publicação no diário oficial e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Havendo eventual empate entre propostas, será realizado sorteio.

5.4.1. para realização do sorteio será agendada sessão por video conferência.

5.4.2. O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou via E-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do proponente e aceita pela Administração.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

6.6. O pagamento ocorrerá dentro de até 15 (quinze) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter e apresentar a regularidade fiscal solicitada durante processo de habilitação;

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores de serviço, em qualquer momento da dispensa.

7.2. O fornecedor/prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

7.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação:

7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível,

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, que deverão ser comprovadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação feita pelo Agente de Contratação.

8.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada sem necessidade de publicação desse chamamento.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Boa Vista do Tupim, 18 de dezembro de 2025.

Ivan Bezerra Fachinetti
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 284/2025

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
 Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 31.006.952/0001-46

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de empresas especializada na prestação de serviços de palestras, oficinas formativas, coordenação e execução da Jornada Pedagógica do ano de 2026, que será realizada no Município de Boa Vista Do Tupim – Ba, previsto para o período de 03 a 06 de fevereiro de 2026, conforme projeto anexo e especificação a seguir:

Jornada Pedagógica 2026		
I – ABERTURA E PALESTRAS DA JORNADA PEDAGÓGICA 2026		
OBJETIVO: Apresentar e discutir as diretrizes que serão encaminhadas durante o Período Letivo 2026, assim como meios para alcançar as metas estabelecidas e de acordo com projeto anexo.		
1º DIA: 03/02/2025		
Abertura: Credenciamento, Coffee Break, Momento cultural. Abertura oficial com composição da mesa, orações, apresentação teatral e falas das autoridades Almoço coletivo.	Turno: Matutino Carga Horária: 4h	
Palestra 1: Tema; da intensidade ao resultado com interação e compartilhamento de experiências. Público Alvo: Professores, Gestores e Coordenadores Pedagógicos. Quantidade de participantes: 300 participantes.	Turno: Vespertino Carga Horária: 4h	
2º DIA: 04/02/2025		
Dimensão Formativa por Seguimento Oficina de Educação Infantil: Cuidar com intenção pedagógica Público Alvo: Professores e Coordenadores da Educação Infantil.	Turno: Matutino e Vespertino 8:00h às 12:00h 13:00h às 17:00h	
Oficinas do Ensino Fundamental aos Anos Iniciais Público Alvo: Professores e Coordenadores Pedagógicos do Ensino Fundamental, Anos Iniciais.		
Oficinas do Ensino Fundamental aos Anos Finais Público Alvo: Professores e Coordenadores Pedagógicos do Ensino Fundamental, Anos Finais.		
Oficina com os Professores da EPJAI Público Alvo: Professores e Coordenadores Pedagógicos da EPJAI		
Oficina com os Gestores Escolares Público Alvo: Gestores Escolares		
3º DIA: 05/02/2025		
Dimensão Escolar Avaliação como retroalimentação do planejamento Uso de dados diagnósticos (SABE, CNCA, fluência) Monitoramento por matriz de acompanhamento Criação de critérios claros de sucesso Apresentação dos resultados acadêmicos finais por	Turno: Matutino e	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
 Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 31.006.952/0001-46

seguimento	Vespertino 8:00h às 12:00h 13:00h às 17:00h
Estabelecimento de metas para 2026	
Metas dos resultados acadêmicos	
Metas de alfabetização	
Apresentação e análise das plataformas CNCA e PACTO	
Plano de ação 2026	
Revisão do plano de ensino	
Público Alvo: Professores	
4º DIA: 06/02/2025	
Continuação da revisão do plano de ensino	Turno: Matutino e Vespertino 8:00h às 12:00h 13:00h às 17:00h
Rotinas	
Planejamento da primeira semana	
Público Alvo: Professores	

1.2. O presente termo de referência tem como base legal a no Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. 1 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1.1 A Jornada Pedagógica 2026 da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista do Tupim- Bahia acontecerá dos dias 3, 4, 5 e 6 do mês de fevereiro de 2026, contemplando uma carga horária de 468 horas de atividades de formação, planejamento e organização didática da Rede de Ensino. A Jornada 2026 da Rede Municipal de Ensino terá como temática principal “Da intenção ao Resultado: Currículo Vivo e Práticas que Transformam”, buscam fortalecer a unidade da Rede quanto às diretrizes curriculares, às prioridades de aprendizagem e à necessidade de práticas intencionais que coloquem o estudante no centro do processo educativo.

2.1.2 O planejamento intencional, articulado ao acompanhamento sistemático da aprendizagem, constitui um dos pilares fundamentais para elevar os resultados acadêmicos, superara fragilidades identificadas e promover equidade entre os diferentes seguimentos escolares.

2.1.3 Assim, a Secretaria Municipal da Educação assume o compromisso de fortalecer ações de formação continuada para que os profissionais da educação saibam lidar criticamente com temáticas relacionadas tornando-se um espaço de estudo, troca, construção coletiva e preparação técnica para o trabalho ao longo de 2026.

2.1.4 A Jornada Pedagógica tem por objetivo propiciar o encontro de educadores, com vistas e trocas de experiências e a busca constante do crescimento e melhoria das práticas pedagógicas, cujas ações irão interferir diretamente na aprendizagem significativa do educando.

2.1.5 Serão realizadas palestras, oficinas, apresentações culturais e dinâmicas, a serem ministradas por pessoal especializado em assuntos educacionais. Tais profissionais serão contratados para interagirem com os professores e demais funcionários da Secretaria Municipal da Educação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. As quantidades referidas nas planilhas para o serviço foram levantadas de acordo a necessidade da Jornada Pedagógica em seus eixos temáticos, conforme o período de duração do evento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de palestras, oficinas, gerenciamento, coordenação e execução da Jornada Pedagógica do ano de 2026 apresenta-se como a solução mais eficiente e adequada para atender às necessidades do município. Essa iniciativa visa garantir a realização de um evento planejado, organizado e executado com excelência, proporcionando aos profissionais da educação momentos de formação continuada, atualização pedagógica e troca de experiências, elementos essenciais para o aprimoramento da qualidade do ensino oferecido à população.

3.2 A escolha por uma empresa especializada assegura a expertise necessária para planejar e conduzir todas as etapas do evento, desde a definição de temas relevantes e alinhados às diretrizes educacionais até a gestão de palestrantes qualificados e de renome, capazes de motivar e capacitar os profissionais da rede municipal de ensino. Além disso, a contratação de uma empresa com experiência comprovada neste tipo de serviço garante maior eficiência no uso dos recursos públicos, já que os serviços serão realizados por uma equipe preparada para lidar com as demandas específicas do evento, reduzindo riscos de falhas ou improvisos.

3.3 Essa solução também contribui para a otimização de tempo e esforços da gestão municipal, permitindo que as equipes internas possam focar em outras prioridades estratégicas da administração pública, enquanto a empresa contratada assume a responsabilidade integral pela realização da Jornada Pedagógica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Equipe Técnica Especializada: Apresentar a relação dos profissionais que participarão da execução dos serviços, com comprovação de:

- Formação acadêmica compatível com as atividades do evento (pedagogos, educadores, psicólogos, gestores educacionais, ou áreas afins).
- Experiência comprovada na realização de palestras, oficinas ou treinamentos na área pedagógica.
- Certificados ou registros profissionais que demonstrem qualificação e expertise dos palestrantes e coordenadores propostos.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de CONTRATAÇÃO DIRETA, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL.

5.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respetiva;

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.3.8. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

5.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

5.5.2. Alvará de Licença de Funcionamento compatível com o objeto desta licitação, dentro do prazo de validade.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- a) Todos os serviços deverão ser executados nos endereços de realização de cada evento após o recebimento da ordem de serviço para realização do evento no mês de fevereiro de 2026;
- b) A CONTRATADA não poderá alterar os itens contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade da prestação dos serviços poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.

- c) Todos os custos com os formadores, palestrantes, logística e organização do evento são de responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Os quantitativos dos serviços a serem prestados não poderão ser alterados pela CONTRATADA sem anuênciia do CONTRATANTE.
- e) O CONTRATANTE poderá solicitar quaisquer dos itens listados, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos neste termo de referência.
- f) Todos os materiais de decoração dos eventos deverão ser instalados nos endereços de realizações da Jornada Pedagógica 2025.
- g) Todo material personalizado deverá ser confeccionado com a orientação e modelos disponibilizados pelo Contratante.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025/26, na classificação abaixo:

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2063 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ENCARGOS PESSOA JURÍDICA
1-550-0000 TRANSFERÊNCIAS SALÁRIO EDUCAÇÃO

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 59.714,17 (cinquenta e nove mil, setecentos e quatorze reais e dezessete centavos)**.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A Contratada designará, formalmente, o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para entrega dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base na execução do objeto.

Recebimento

10.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de documento, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.2.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório do objeto, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

atesto da execução do objeto.

10.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.2.3. A Contratante reserva-se o direito de realizar testes de qualidade nos produtos recebidos, podendo rejeitar peças que não atendam aos padrões acordados.

Do pagamento

10.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a prestação dos serviços.

10.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.5. Antes do pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

sua situação de habilitação.

10.3.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Boa Vista do Tupim, 18 de dezembro de 2025.

Maria Vilma Pereira de Arruda
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
 Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 31.006.952/0001-46

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº 090/2025.

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Isc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM,

Apresentamos proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº 090/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de palestras, oficinas, gerenciamento, coordenação e execução da jornada pedagógica do ano de 2026, que será realizada no Município de Boa Vista do Tupim – Ba, de acordo com as especificações e características constantes no Termo de Referência, Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unit	V. Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de palestras, oficinas formativas, coordenação e execução da Jornada Pedagógica do ano de 2026, que será realizada no Município de Boa Vista Do Tupim – Ba, previsto para o período de 03 a 06 de fevereiro de 2026.	Serviço	01		
Valor Total da Proposta					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) (numérico e por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) _____ de dezembro de 2025

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
 CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
 Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 31.006.952/0001-46

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 259/2025

TERMO DE CONTRATO N°/2025

Termo de Contrato nº/2025 por Dispensa de Licitação nº 090/2025, para contratação da prestação de serviços de palestras, oficinas, gerenciamento, coordenação e execução da jornada pedagógica 2026, que entre si celebram o Fundo Municipal de Educação, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a Empresa XXXXXXXXX, conforme segue:

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através do **Fundo Municipal de Educação**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 31.006.952/0001-46, com sede na Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sávio Bulcão dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 259/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 055/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 090/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços de palestras, oficinas, gerenciamento, coordenação e execução da jornada pedagógica do ano de 2025, que será realizada no Município de Boa Vista Do Tupim – Ba que acontecerá nos dias 03, 04, 05 e 06 de fevereiro de 2025, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como detalhamento constante no Termo de Referência e a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unit	V. Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de palestras, oficinas formativas, coordenação e execução da Jornada Pedagógica do ano de 2026, que será realizada no Município de Boa Vista Do Tupim – Ba, previsto para o período de 03 a 06 de fevereiro de 2026.	Serviço	01		
Valor Total da Proposta					

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital de Aviso de Dispensa;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

5.1. O valor total da presente contratação é de R\$..... (.....), correspondendo a prestação total dos serviços.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/12/2025.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, da Sr.^a **Ana Fábia Carneiro dos Santos**.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a prestação dos serviços objeto desta contratação em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.5. Reparar ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) **Multa**:
 - 1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
 - 2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação
 - 3. O atraso da prestação dos serviços autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.
 - 4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratado;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2063 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ENCARGOS PESSOA JURÍDICA
1-550-0000 TRANSFERÊNCIAS SALÁRIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Boa Vista do Tupim, de dezembro de 2025

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Contratada
CNPJ nº

Testemunhas:

1- CPF
2- CPF

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUTA

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____ /2025.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato (...), e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

- a) Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- b) Declaramos que até a presente data inexiste (m) fato (s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Local, de dezembro de 2025

Empresa
CNPJ nº
(Responsável legal e assinatura)

(Esta declaração deverá ser emitida em papel timbra da empresa)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

ANEXO V



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 06.076.778/0001-60

Cuidando de Sua Gente

PROJETO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2026

**“Da Intenção ao Resultado: Currículo Vivo e
Práticas que Transformam”**

**Boa Vista do Tupim
2025**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 06.076.778/0001-60
Cuidando de Sua Gente

Prefeito
Sávio Bulcão dos Santos

Vice-prefeito
Rondinelle Arena Santana

Secretaria Municipal de Educação
Maria Vilma Pereira de Arruda

SUPERVISÃO TÉCNICA:

Educação Infantil
Aléssia Ribeiro da Silva

Ensino Fundamental Anos Iniciais
Elielma Silva Santos

Ensino Fundamental Anos Finais
Fernando de Oliveira Nascimento

Coordenador Geral das Escolas do Campo
Vespasiano Delezotte Pimentel de Sá

Apoio à Equipe Técnica e Diretores
Michele Matos Vasconcelos
Thaís Pinheiro Costa

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 06.076.778/0001-60

Cuidando de Sua Gente

Sumário

1. REFLEXÃO INICIAL.....	04
2. INTRODUÇÃO.....	04
3. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS.....	05
4. DIMENSÕES E CONTEÚDOS.....	05
5. ESTRUTURA DA JORNADA PEDAGÓGICA	05
6. DIMENSÃO COLETIVA REDE.....	07
7. DIMENSÃO ESCOLAR.....	08

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 06.076.778/0001-60
Cuidando de Sua Gente

1. REFLEXÃO INICIAL

A intencionalidade pedagógica é o fio que costura o planejamento, a prática docente e o acompanhamento das aprendizagens. Ao iniciar o ano letivo, somos convocados a refletir sobre o sentido profundo do nosso fazer educativo: para quê ensinamos, o que priorizamos e como garantimos que todos aprendam. Ensinar exige direção, consciência e escolhas fundamentadas — não é improviso, mas compromisso ético com o direito à educação de nossas crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Nesta Jornada Pedagógica, propomos um movimento de retorno às bases que sustentam uma escola que aprende: estudo, reflexão, aprofundamento conceitual e alinhamento coletivo. Que este encontro nos inspire a fortalecer a intencionalidade nas ações diárias, consolidando um currículo vivo que pulsa nas salas de aula e se transforma em aprendizagem real e mensurável para nossos estudantes.

2. INTRODUÇÃO

A Jornada Pedagógica 2026 da Rede Municipal de Boa Vista do Tupim configura-se como um momento estratégico de alinhamento político-pedagógico e de reorganização das práticas de ensino. À luz do tema **“Da Intenção ao Resultado: Currículo Vivo e Práticas que Transformam”**, buscamos fortalecer a unidade da Rede quanto às diretrizes curriculares, às prioridades de aprendizagem e à necessidade de práticas intencionais que coloquem o estudante no centro do processo educativo.

O planejamento intencional, articulado ao acompanhamento sistemático da aprendizagem, constitui um dos pilares fundamentais para elevar os resultados acadêmicos, superar fragilidades identificadas e promover equidade entre os diferentes segmentos escolares. Dessa forma, a Jornada Pedagógica é espaço de estudo, troca, construção coletiva e preparação técnica para que o trabalho ao longo de 2026 seja coerente, consistente e orientado por evidências.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 06.076.778/0001-60
Cuidando de Sua Gente

Tema: Da Intenção ao Resultado: Currículo Vivo e Práticas que Transformam

1. Objetivo:

Promover o alinhamento pedagógico de toda a rede municipal de ensino, fortalecendo o planejamento intencional, o acompanhamento das aprendizagens e a consolidação de um currículo vivo, capaz de transformar práticas docentes e garantir resultados educacionais consistentes em todos os segmentos escolares.

2. Objetivo:

1. Compreender o conceito de intencionalidade pedagógica e suas implicações para o planejamento, a prática e a avaliação da aprendizagem.
2. Promover a leitura e análise dos Referenciais Curriculares Municipais, articulando-os às necessidades e diagnósticos da rede.
3. Fortalecer o planejamento intencional por meio de sequências didáticas, rotinas pedagógicas, definição de objetivos e seleção de estratégias que favoreçam o avanço dos estudantes.
4. Aprimorar a cultura de acompanhamento e monitoramento, orientando o trabalho com matrizes, metas, indicadores e devolutivas pedagógicas.
5. Organizar o trabalho por segmento, assegurando que todas as etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e EPJAI tenham formações específicas, coerentes e alinhadas ao tema da jornada.
6. Definir metas e prioridades para o ano de 2026, considerando os resultados de aprendizagem e as demandas identificadas pela rede.
7. Promover a articulação entre gestão, coordenação pedagógica e professores, garantindo coesão e corresponsabilidade pelo sucesso escolar.

3. Estrutura:

A proposta que aqui se apresenta é relevante para as discussões iniciais no bojo da Jornada Pedagógica do início do ano de 2026, a mesma prevê encontros com toda a rede pública municipal, a saber:

- 09 oficinas presenciais de 08 horas de trabalho cada, tendo como público:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 06.076.778/0001-60
Cuidando de Sua Gente

- 1 oficina para professores da Educação Infantil – Creche
- 1 oficina para professores da Educação Infantil – Pré-escola
- 1 oficina para professores dos Anos iniciais – Ciclo I
- 1 oficina para professores dos Anos Iniciais – Ciclo II
- 4 oficinas para professores dos Anos Finais por área do conhecimento Linguagens - Língua Portuguesa, Linguagens – Artes, Ed. Física e Língua Inglesa, matemática e ciências da natureza, Ciências humanas)
- 1 oficina para os diretores escolares
- 1 oficina para os professores de EPJAI

4. Carga horária total da jornada pedagógica/Público

Oficinas: 10 oficinas de 8h cada, totalizando 80h, com formadores externos.
Palestra: 1 palestra de 4h, sendo duas 2h de interação e compartilhamento de experiências.
Workshop/momento formativo: 24 grupos de 16h cada, contemplando os professores por segmento e modalidade, perfazendo uma carga horária total 384h.

Carga horária total da jornada pedagógica: 468h.

Público:

- ✓ 300 professores
- ✓ 24 Coordenadores Pedagógicos
- ✓ 23 Diretores Escolares
- ✓ 6 Equipe Técnica:

5. Sobre conteúdo e produtos

- ➔ Considerar como material elementar para o planejamento das oficinas os Referenciais Curriculares Municipais, sem perder de vista o tema proposto.
- ➔ As formadoras e os formadores deverão encaminhar com antecedência de 8 dias os materiais para que a Equipe Técnica possa socializar com os profissionais da rede municipal.
- ➔ Cada formador deverá entregar insumos da oficina no prazo de 8 dias, após a realização da oficina, à equipe técnica do segmento via e-mail, copiando a coordenação pedagógica. Considerar insumos a pauta, registros, produtos das atividades realizadas e lista de frequência.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 06.076.778/0001-60
Cuidando de Sua Gente

5.1. DIMENSÃO COLETIVA REDE

03/02/2026

MANHÃ – CARGA HORÁRIA / 4h

Conteúdo	Público	Responsável	Local
<ul style="list-style-type: none"> ❖ Credenciamento – Coffe – 8:00h ❖ Momento cultural - Voz e violão ❖ Abertura oficial da Jornada Pedagógica – 9:00h <ul style="list-style-type: none"> -Composição da mesa Institucional -Hino Nacional -Oração - Apresentação teatral com alunos da oficina -Falas dos componentes da mesa (prefeito, vice-prefeito, secretária de educação, presidente do sindicado dos professores) ❖ Almoço coletivo 	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Prefeito – Sávio Bulcão ❖ Secretaria Municipal de Educação ❖ Equipe Técnica da SEMED ❖ Diretores escolares e Vice-diretores ❖ Coordenadores Pedagógicos ❖ Professores ❖ Diretor da Central de alimentos ❖ Secretaria de transportes 	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Prefeitura Municipal ❖ Secretaria de Educação ❖ Central de Alimentos ❖ Credenciamento – equipe de apoio da SEMED ❖ Mediador 	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Centro Educacional Municipal Adalto Campos

TARDE – CARGA HORÁRIA / 4h

<ul style="list-style-type: none"> ❖ Palestras <p>Tema: da intencionalidade ao resultado - com 2h de duração</p> <p>2h de interação e compartilhamento de experiências</p> <ul style="list-style-type: none"> → A intencionalidade como clareza de propósito no ensino. → O professor como sujeito que toma decisões conscientes. → Diferença entre atividade e ação intencional. → Alinhamento entre objetivos, conteúdos, estratégias e avaliação. 			
---	--	--	--

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 06.076.778/0001-60
Cuidando de Sua Gente

→ Intencionalidade como elemento ético e político da educação.

5.2. DIMENSÃO FORMATIVA POR SEGMENTO (MANHÃ E TARDE – 8 HORAS)

04/02/2026

Conteúdo/oficinas	Público	Responsável	Local
<p>→ OFICINA DE EDUCAÇÃO INFANTIL</p> <p>Creche: Cuidar com intenção pedagógica: as rotinas da creche como espaços de aprendizagem, exploração e investigação.</p> <p>Pré-escola: Alfabetização matemática: como as crianças pensam e constroem conceitos na pré-escola.</p>	<p>Professores e Coordenadores da Educação Infantil.</p>	<p>Formadores</p>	<p>❖ Centro Educacional Municipal Adalto Campos</p>
<p>❖ OFICINAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS</p> <p>❖ Definição de objetivos claros (BNCC + diagnósticos). ❖ Planejamento por sequências didáticas e rotinas vivas. ❖ Seleção de conteúdos significativos. ❖ Gestão do tempo pedagógico. ❖ Estratégias de ensino ativas alinhadas à intencionalidade.</p> <p>Profº de 1º ao 3º ano:</p> <p>→ Mediação docente intencional. → Perguntas que provocam reflexão. → Escuta ativa e feedback. → Ambientes alfabetizadores e culturizadores. → Estratégias guiadas pelo propósito da aula.</p> <p>Profº de 4º e 5º ano:</p>	<p>Professores e Coordenadores Pedagógicos do Ensino Fundamental Anos Iniciais.</p>	<p>Formadores</p>	<p>❖ Centro Educacional Municipal Adalto Campos</p>

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 06.076.778/0001-60

Cuidando de Sua Gente

<p>A intencionalidade pedagógica a serviço da progressão da aprendizagem no ciclo complementar no que diz respeito à leitura, produção e matemática: não basta ser alfabetico, é preciso pensar num currículo para alfabetizar ao final dos anos iniciais.</p>			
<p>OFICINAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Definição de objetivos claros (BNCC + diagnósticos). ❖ Planejamento por sequências didáticas e rotinas vivas. ❖ Seleção de conteúdos significativos. ❖ Gestão do tempo pedagógico. ❖ Estratégias de ensino ativas alinhadas à intencionalidade. <p>1. Linguagens: A progressão das aprendizagens esperada nas avaliações de processo: o respeito à trajetória e a necessidade de seguir um currículo da série/ano</p> <p>2. Matemática e Ciências; Alfabetização matemática e científica nos anos finais: descobrindo na prática como a intencionalidade didática guiada pelo currículo municipal é necessária para avançar nos componentes das exatas.</p> <p>3. Ciências humanas: Práticas sociais de leitura e escrita nas ciências humanas: quais textos carregam as questões socialmente vivas aliada aos conteúdos da área?</p>	<p>Professores e Coordenadores Pedagógicos do Ensino Fundamental Anos Finais.</p>	<p>Formadores</p>	<p>❖ Centro Educacional Municipal Adalto Campos</p>
<p>OFICINA COM OS PROFESSORES DA EPJAI:</p>	<p>Professores e Coordenadores Pedagógicos da EPJAI</p>	<p>Formador</p>	<p>❖ Centro Educacional Municipal Adalto Campos</p>

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 06.076.778/0001-60
Cuidando de Sua Gente

Foco no planejamento e avaliação do percurso aprendizagem dos estudantes, considerando as especificidades da modalidade e os contextos dos sujeitos - adultos e idosos em sua maioria; trabalhadores e trabalhadoras; predominância de escolas no campo. Interessante que tragam exemplaridades de atividades, sequências didáticas, que possam ser analisadas e servir de inspirações para os Eixos I, II e III e Eixos IV e V.

❖ OFICINA COM OS GESTORES ESCOLARES
 Foco no acompanhamento, e monitoramento das aprendizagens dos estudantes
 → O gestor como “dono da empresa”
 → O que está por trás dos níveis de aprendizagem dos estudantes
 → Um plano vivo para prosperar a escola: plano de gestão

Gestores escolares

Formador

❖ Centro Educacional Municipal Adalto Campos

5.3. DIMENSÃO ESCOLAR - (MANHÃ E TARDE – 8 HORAS)

05/02/2026

Conteúdo	Público	Responsável	Local

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 06.076.778/0001-60
Cuidando de Sua Gente

<ul style="list-style-type: none"> ❖ Avaliação como retroalimentação do planejamento. ❖ Uso de dados diagnósticos (SABE, CNCA, fluência). ❖ Criação de critérios claros de sucesso. ❖ Monitoramento por matriz de acompanhamento. <ol style="list-style-type: none"> 1. Apresentação dos resultados acadêmicos finais, por segmento (2025); 2. Estabelecimentos de metas para o ano 2026: <ul style="list-style-type: none"> -Metas dos resultados acadêmicos; -Metas de alfabetização; → Apresentação e análise das plataformas: CNCA e PACTO → Plano de ação 2026 <p>TARDE</p> <ol style="list-style-type: none"> 3. Revisão do plano de ensino (organizar por componente e coordenador) 	<p>Professores</p>	<p>Coordenadores Pedagógicos Diretores escolares Equipe técnica</p>	
06/02/2026			
4. Continuação da revisão do plano de ensino 5. Rotina 6. Planejamento da primeira semana de aula			<p>❖ Centro Educacional Municipal Adalto Campos</p>

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO N° 187 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 807 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 94.870,91** (Noventa e quatro mil e oitocentos e setenta reais e noventa e um centavos).

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 807 de 18 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 94.870,91 (Noventa e quatro mil e oitocentos e setenta reais e noventa e um centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

2.019 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 1720 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.958,84
	Total por Ação: 19.958,84
	Total por Unidade Orçamentária: 19.958,84

021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.029 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Total por Ação: 10.000,00

2.032 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.04.00 / 1605 - Contratação p/ Tempo determinado	37.866,33
3.1.90.11.00 / 1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	25.720,22
	Total por Ação: 63.586,55

2.033 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE PRIMÁRIA

3.1.90.04.00 / 1605 - Contratação p/ Tempo determinado	1.325,52
	Total por Ação: 1.325,52
	Total por Unidade Orçamentária: 74.912,07

Total Suplementado: 94.870,91

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1600 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção	10.000,00
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagemTransferências do Governo Federal destinadas aos agentes comunitários e Endemias	64.912,07
1720 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	19.958,84
Total	94.870,91

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 17 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 17 de dezembro de 2025.

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 188 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 807 de 18 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$99.000,00 (Noventa e nove mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

021203 - FUNDEB

2.067 - FUNDEB 70% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11.00 / 1542 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	99.000,00
Total por Ação:	99.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	99.000,00
Total Suplementado:	99.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

021202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.064 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 / 1543 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.000,00
Total por Ação:	99.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	99.000,00
Total Anulado:	99.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 17 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 17 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO N° 189 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 807 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 140.927,64** (Cento e quarenta mil e novecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 807 de 18 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 140.927,64 (Cento e quarenta mil e novecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.029 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	6.000,00
	Total por Ação: 6.000,00

2.034 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	43.000,00
	Total por Ação: 43.000,00

2.038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
	Total por Ação: 17.000,00
	Total por Unidade Orçamentária: 66.000,00

021202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.063 - MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	74.927,64
	Total por Ação: 74.927,64
	Total por Unidade Orçamentária: 74.927,64
	Total Suplementado: 140.927,64

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1550 - Transferência do Salário Educação	74.927,64
1600 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção	66.000,00
Total	140.927,64

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 18 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 18 de dezembro de 2025.

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO N° 190 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 807 de 18 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$34.000,00 (Trinta e quatro mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria	11.000,00
	Total por Ação: 14.000,00
	Total por Unidade Orçamentária: 14.000,00

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

2.021 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ORDEM PÚBLICA

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	10.000,00
	Total por Ação: 10.000,00
	Total por Unidade Orçamentária: 10.000,00

020801 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES

2.022 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	10.000,00
	Total por Ação: 10.000,00
	Total por Unidade Orçamentária: 10.000,00
	Total Suplementado: 34.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2.012 - OPERAÇÃO ESPECIAL - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

4.6.90.71.00 / 1500 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	20.000,00
--	-----------

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Ação:	20.000,00
-----------------	-----------

Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00
---------------------------------	-----------

020901 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC, REC HÍDRICOS E MEIO AMB

1.012 - CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	14.000,00
---	-----------

Total por Ação:	14.000,00
-----------------	-----------

Total por Unidade Orçamentária:	14.000,00
---------------------------------	-----------

Total Anulado:	34.000,00
----------------	-----------

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 18 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 18 de dezembro de 2025.

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53